

INFORMAÇÃO: GE ITCMD 066/2022
ASSUNTO: PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA DO ITCMD
REQUERENTE: DEP. MILTON HOBUS

Trata-se de resposta ao pedido de informação **PIC/0288.5/2022**, encaminhado pelo Deputado Estadual, sr. Milton Hobus, acerca do "índice de inadimplência relacionado à Lei n. 13.136, de 2004¹ desde sua sanção (mensal, anual, por categoria de contribuinte e gênero)".

Ao solicitar a informação relativa à "categoria de contribuinte", segundo esclarecimentos prestados por sua assessoria, o ilustre deputado pretendia obter informações relativas à inadimplência por faixas de tributação, conforme prevê o art. 9, I a IV da Lei n. 13.136/04:

Art. 9º As alíquotas para a cobrança do imposto são:

I - um por cento sobre a parcela da base de cálculo igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - três por cento sobre a parcela da base de cálculo que exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e for igual ou inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - cinco por cento sobre a parcela da base de cálculo que exceder a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e for igual ou inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

IV - sete por cento sobre a parcela da base de cálculo que exceder a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e

(...)

Embora na apuração do imposto, a base de cálculo seja distribuída entre as faixas de tributação previstas no dispositivo legal acima, o crédito tributário não é constituído em cada faixa de tributação, mas sim em relação ao somatório do imposto calculado em todas as faixas. Um exemplo facilitará a compreensão.

Em uma doação de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em que doador e donatário são parentes em linha reta, o cálculo do imposto devido, segundo determinam os incisos I a IV do art. 9º da Lei n. 13.136/04 seria assim realizado:

GOVERNO DE
SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária
Gerência de ITCMD



VALOR DOADO	R\$	200.000,00		Base de Cálculo por	
ALÍQUOTAS		de	até	Faixa de tributação	IMPOSTO
faixa 1	1%	R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
faixa 2	3%	R\$ 20.000,01	50000	R\$ 30.000,00	R\$ 900,00
faixa 3	5%	R\$ 50.000,01	150000	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00
faixa 4	7%	R\$ 150.000,01		R\$ 50.000,00	R\$ 3.500,00
TOTAL				R\$ 200.000,00	R\$ 9.600,00

Note que, os R\$ 200.000,00 foram distribuídos entre as faixas de tributação 1 a 4, sendo, R\$ 20.000,00 tributados à alíquota de 1%; R\$ 30.000,00 tributados à alíquota de 3%; R\$ 100.000,00 tributados à alíquota de 5% e R\$ 50.000,00 tributados à alíquota de 7%. O somatório do imposto apurado em cada faixa de tributação totalizou R\$ 9.600,00 e é este somatório que é controlado pelo Fisco.

Em relação ao pedido de classificação dos contribuintes por gênero, informamos que, para fins tributários, essa informação é irrelevante e, por isso, não é exigida nos procedimentos para declaração e constituição do crédito tributário relativo ao ITCMD.

Em relação ao pedido de dados relativos à inadimplência do ITCMD desde a sanção da Lei n. 13.136/04, é preciso esclarecer que a referida legislação passou a surtir efeitos somente a partir de 01 de março de 2005. Naquela época, as Declarações de Informações Econômico-Fiscais do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - DIEF-ITCMD eram preenchidas em formulários de papel e o controle de pagamentos era feito manualmente.

A automatização dos controles dos pagamentos só teve início com a disponibilização da primeira versão de aplicativo que permitia o preenchimento da DIEF-ITCMD em ambiente virtual, em janeiro de 2007.

Assim, as informações de inadimplemento apresentadas nas próximas linhas dizem respeito ao período compreendido entre **janeiro/2007 e maio/2022**. Neste período, em valores atualizados pelo IPCA, foi constituído um total de **R\$ 4.794.296.238,27** (Quatro bilhões, setecentos e noventa e quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos) em créditos tributários relativos ao ITCMD, dos quais **R\$ 263.532.855,95** (duzentos e sessenta e três milhões, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) encontram-se inadimplidos. Em termos percentuais, significa dizer que cerca de **5,5%** (cinco inteiros e cinco décimos por cento) do crédito tributário relativo ao ITCMD no período compreendido entre janeiro de 2007 e maio de 2022 encontram-se inadimplidos.

No quadro abaixo, classificamos os créditos tributários inadimplidos em faixas para permitir uma melhor visualização da distribuição dos valores devidos.

Créditos Tributários	Quantidade	Valor na faixa
Até R\$ 500,00	9374	R\$ 1.831.454,03
De R\$ 500,01 até R\$ 1.000,00	3002	R\$ 2.156.854,98
De R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	2613	R\$ 3.715.195,61
De R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	1418	R\$ 3.474.108,74
De R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	948	R\$ 3.276.987,49
De R\$ 4.000,01 até R\$ 5.000,00	684	R\$ 3.047.910,90
De R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	1579	R\$ 11.154.149,97
De R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00	1017	R\$ 13.975.994,93
De R\$ 20.000,01 até R\$ 30.000,00	332	R\$ 8.010.704,54
De R\$ 30.000,01 até R\$ 40.000,00	213	R\$ 7.509.135,28
De R\$ 40.000,01 até R\$ 50.000,00	102	R\$ 4.505.418,82
De R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	193	R\$ 13.246.422,58
De R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	60	R\$ 7.930.735,71
Acima de R\$ 200.000,00	76	R\$ 179.697.782,37
TOTAL	21611	R\$ 263.532.855,95

Importante destacar que apenas **76** contas representam **68,19%** de todos os créditos tributários inadimplidos, sendo que boa parte desses valores referem-se a doações feitas no exterior e declaradas espontaneamente pelos contribuintes, mas que aguardam manifestação judicial para reconhecer, com base em entendimento do STF no julgamento do **RE 851108**, no qual a Suprema Corte definiu, em regime de repercussão geral (**Tema 825**), que os estados não podem exigir o ITCMD sem a existência de lei complementar federal sobre o assunto.

Por fim, o relatório também permitiu constatar que, das **21.611** contas devedoras de ITCMD, **5.377** possuem número de identificação de contribuinte repetidos. Isso significa que, atualmente, há **16.235** pessoas (físicas ou jurídicas) devedoras do ITCMD em Santa Catarina.

São as informações que julgo pertinentes.

Cordialmente,

GE-ITCMD, em Florianópolis, 04 de julho de 2022.

VALÉRIO ODORIZZI JUNIOR
Gerente de ITCMD



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5D5KS1Z1**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALERIO ODORIZZI JUNIOR (CPF: 007.XXX.269-XX) em 04/07/2022 às 13:33:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2019 - 17:08:10 e válido até 04/04/2119 - 17:08:10.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNzQ4XzEwNzUyXzlwMjJfNUQ1S1MxWjE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010748/2022** e o código **5D5KS1Z1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**



Ofício SEF/GABS nº 627/2022

SCC nº 10748/2022

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 1604/CC-DIAL-GEAPI, referente ao Pedido de Informação nº 0288.5/2022, subscrito pelo Milton Hobus, por meio do qual solicita *“informações acerca do índice de inadimplência relacionado à Lei nº 13.136, de 2004”*, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta Pasta acerca da matéria, nos termos da Informação GE ITCMD 066/2022 (fls. 06-09).

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

Paulo Eli

Secretário de Estado da Fazenda

À Senhora

Márcia Regina Ferreira

Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações

Diretoria de Assuntos Legislativos

Casa Civil





Assinaturas do documento



Código para verificação: **9TEM49O2**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO ELI (CPF: 303.XXX.199-XX) em 04/07/2022 às 18:04:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2018 - 15:01:52 e válido até 02/04/2118 - 15:01:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNzQ4XzEwNzUyXzlwMjJfOVRFTTQ5TzI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010748/2022** e o código **9TEM49O2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS



Ofício nº 1713/CC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 4 de julho de 2022.

Senhor Presidente,

De ordem do Secretário-Chefe da Casa Civil, em resposta ao Pedido de Informação nº 0288.5/2022, de autoria do Deputado Milton Hobus, encaminho o Ofício SEF/GABS nº 0627/2022, da Secretaria de Estado da Fazenda, que remete a Informação GE ITCMD 066/2022, da Gerência de ITCMD, contendo informações a respeito do índice de inadimplência relacionado à Lei nº 13.136, de 2004.

Respeitosamente,

Ivan S. Thiago de Carvalho
Procurador do Estado
Diretor de Assuntos Legislativos*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MOACIR SOPELSA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

* Portaria nº 038/2021 - DOE 21.558
Delegação de Competência

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.com.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **BD63S3T5**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVAN SÃO THIAGO DE CARVALHO (CPF: 661.XXX.149-XX) em 05/07/2022 às 12:08:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:05:27 e válido até 13/07/2118 - 14:05:27.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNzQ4XzEwNzUyXzlwMjJfQkQ2M1MzVDU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010748/2022** e o código **BD63S3T5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.